



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

**CONTRATO Nº 03/ 2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E DO OUTRO, O Srª EDJANE DA SILVA OLIVEIRA ALVES, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, representada pelo **ADAILTO NUNES**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, porador da cedula de identidade sob o nº \_2904447 – (SSP/PE) e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADO** o Srª **EDJANE DA SILVA OLIVEIRA ALVES** Brasileira, solteira, poradora da cedula de identidade sob o nº 4.289.613–SDS/PE e CPF sob o nº 020.896.834-22, residente e domiciliado a Rua TV Maria Martinha nº 30, Bairro Caetano 1, Cidade de Floresta Estado de Pernambuco, CEP:56400-000, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, prestado diariamente no período comprometido de 7:30 às 13:30, na Câmara Municipal de Vereadores de Floresta.

### DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato é de **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)** mensais, perfazendo um total geral de 03 (três) parcelas, que resulta no **valor global de R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais)**.

### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da CÂMARA, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2020, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.200.1.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Natureza das Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na data e na forma prevista no presente contrato
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- c) notificar o CONTRATADO imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos na execução dos serviços.
- d) dar publicidade ao contrato na forma da lei

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLAUSULA SÉTIMA** - São obrigações da CONTRATADA:

Limpar a área interna e externa do prédio da Câmara Municipal, varrendo e recolhendo as sujeiras lavando e fazendo a secagem do piso, manter os banheiros em boas condições de higiene e abastecidos com produtos necessários, e executar outras tarefas correlatas conforme a necessidade do serviço e orientação superior.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Podendo o presente contrato ser rescindido mediante acordo entre as partes mediante iniciativa por escrito com antecedência mínima de 15 ( quinze ) dias do ato de rescisão.

### **DAS ALTERAÇÕES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

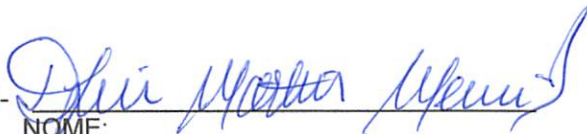
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

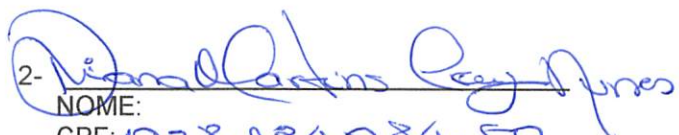
Floresta, 02 de janeiro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE  
ADAILTO NUNES  
– Presidente  
Contratante

  
EDJANE DA SILVA OLIVEIRA ALVES  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1-   
NOME:  
CPF: 003.683.398-31

2-   
NOME:  
CPF: 038.284.984-50